

Considerando que a formação das equipas dos Centros Novas Oportunidades se assume como uma condição essencial na afirmação do desenvolvimento do Sistema Nacional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, garantindo a qualidade, eficiência e eficácia associadas às diversas dimensões de intervenção previstas;

Considerando que os elementos das equipas técnico-pedagógicas dos Centros Novas Oportunidade devem possuir preferencialmente formação e experiência especializadas no domínio da educação e formação de adultos;

Considerando que os coordenadores dos Centros Novas Oportunidades sediados em estabelecimentos públicos de ensino básico e ou secundário são nomeados de entre docentes preferencialmente com formação especializada para o efeito, pertencentes ao quadro do agrupamento de escolas ou de escolas não agrupadas, ou nestas colocadas por afectação ou destacamento, de acordo com o estipulado no despacho n.º 14310/2008, de 23 de Maio;

Considerando, conforme o disposto no já referido diploma legal, que os formadores a afectar às equipas dos Centros Novas Oportunidades sediados em estabelecimentos públicos de ensino básico e ou secundário são seleccionados igualmente de entre o pessoal docente habilitado para o efeito, em regime de tempo integral ou de tempo parcial, sendo que o regime integral é equiparado ao serviço correspondente a vinte e duas horas lectivas semanais;

Considerando que no âmbito dos referenciais de competências chave para a educação e formação de adultos dos níveis básico e secundário de educação, os formadores que integram as equipas técnico-pedagógicas dos Centros Novas Oportunidades devem ainda possuir habilitação para a docência, em função da(s) área(s) de competências chave de que são responsáveis, conforme se encontra disposto no despacho n.º 11203/2007, de 8 de Junho;

Considerando a necessidade de dotar os estabelecimentos de ensino público de mecanismos que lhes permitam enfrentar os desafios de qualificação no quadro de uma política de racionalização de recursos ajustada ao cumprimento da sua missão e de proporcionar aos docentes que desempenham funções de coordenadores e formadores nos Centros Novas Oportunidades promovidos por estabelecimentos de ensino público, condições necessárias ao eficaz desempenho das respectivas funções, designadamente em termos de progressão na carreira docente;

Assim, ao abrigo do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 249/92, de 9 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/93, de 20 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 274/94, de 28 de Outubro, 207/96, de 2 de Novembro, 155/99, de 10 de Maio, e 15/2007, de 19 de Janeiro, determino o seguinte:

As acções de formação contínua realizadas no âmbito da educação e formação de adultos, acreditadas pelo conselho científico-pedagógico de formação contínua, por docentes dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas que desempenham funções de coordenadores ou de formadores nos Centros Novas Oportunidades, são consideradas, para todos os efeitos legais, como acções realizadas na área correspondente ao seu grupo de recrutamento.

10 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado da Educação,
Valter Victorino Lemos.

202300142

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Adriano Correia de Oliveira

Aviso n.º 16264/2009

Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, vimos proceder à abertura de concurso para celebração de seis contratos a termo certo a tempo parcial — 276 horas de limpeza (69 dias úteis) — de Setembro a Dezembro.

Tipo de Oferta — Seis contratos a termo certo a tempo parcial — 276 horas de limpeza (69 dias úteis) — de Setembro a Dezembro.

Nível Orgânico — Direcção Regional de Educação do Norte.

Serviço — Agrupamento de Escolas de Adriano Correia de Oliveira -150423.

Função — Assistente Operacional.

Âmbito de Recrutamento — Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Requisitos Habilitacionais — Escolaridade Obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Remuneração líquida — 3,00€/hora, acrescido de subsídio de refeição (4,27 dia).

Apresentação e formalização da candidatura — Mediante impresso próprio (formulário de candidatura), fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos do Estabelecimento acima identificado, durante o período de atendimento ao público.

Documentos a apresentar — B.I. ou cartão cidadão (fotocópia), certificado de habilitações literárias (fotocópia), declarações de experiência profissional (fotocópia), certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República

Método de selecção — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam de acta do júri do concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos, quando solicitada, sendo aqueles critérios os seguintes:

a) Habilitação literária (HL);

b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação profissional que se relacionam com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam, expressa em número de horas (FP);

c) Experiência profissional, em que se pondera preferencialmente o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual se candidatam expressa em número de horas (EP).

A classificação final será obtida através da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{HL + FP + 2 EP}{4}$$

d) Em caso de empate na avaliação curricular serão seleccionados os candidatos que obtenham melhor classificação no critério da experiência profissional

11 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria Fernanda Barbosa da Silva Costa.*

202298192

Agrupamento de Escolas de Alijó

Aviso (extracto) n.º 16265/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para ocupação de 9 (nove) postos de trabalho com 4 horas diárias, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, entre Setembro e Dezembro de 2009.

1 — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, foi autorizado pela Direcção Regional de Educação do Norte, via Equipa de Apoio às Escolas do Douro Norte, sob a referência 462 comunicada em 4 de Setembro de 2009, a celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Dezembro de 2009).

2 — Para efeitos do disposto no ponto anterior, e nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Alijó, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de 9 (nove) Postos de trabalho com 4 horas diárias para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial com termo em 31 de Dezembro de 2009.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Alijó, sita na Av. 25 de Abril, 29, 5070-011 Alijó.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

5.1 — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

5.2 — Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

6 — Remuneração horária: 3 € (euros)

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até a data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção espacial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

8 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 08 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 08 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página electrónica ou nos serviços administrativos da Escola sede do Agrupamento, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a Escola sede do Agrupamento (Escola EB 2,3/S D. Sancho II, Avenida 25 de Abril, 29, 5070-011 Alijó), em carta registada com o aviso de recepção, dirigidas ao Director.

11 — Os formulários da candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de identidade ou cartão de cidadão ou cartão de identificação fiscal, (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Curriculum vitae datado e assinado;

Declarações de experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);

Outro documento que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — Falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção

12.1 — Serão utilizados dois métodos de selecção obrigatórios — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (E).

12.2 — De acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2009/2010), o segundo método de selecção — Entrevista de Avaliação de Competências — será aplicado, numa 1.ª fase, apenas aos 10 (dez) Candidatos melhor graduados pelo método “Avaliação Curricular”.

12.3 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) Ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) E Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 4 \times EP + 2 \times FP) / 7.$$

12.3.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — habilitação de grau académico superior;

b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º de escolaridade ou de cursos que se sejam equiparados;

c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.3.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício de funções conforme descritas no ponto 5 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — experiência directamente relacionada com as funções a desempenhar descritas no ponto 5 do presente aviso por um período de 5 ou 6 mais anos;

b) 15 valores — experiência directamente relacionada com as funções a desempenhar descritas no ponto 5 do presente aviso por um período entre 3 e 5 anos;

c) 12 valores — experiência directamente relacionada com as funções a desempenhar descritas no ponto 5 do presente aviso por um período entre 1 e 3 anos;

d) 10 valores — experiência directamente relacionada com as funções a desempenhar descritas no ponto 5 do presente aviso por um período de tempo até 1 ano.

12.3.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;

b) 8 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;

c) 4 valores — formação indirectamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;

d) 2 valores — formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

12.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (E) Analisa comportamentos inerentes às competências essenciais para o desempenho das funções descritas no ponto 5 deste aviso, através de descrições de situações vivenciadas pelos candidatos, em contextos similares. Permite uma análise da experiência, qualificações e motivações profissionais.

12.4.1 — Apoia-se num guião constituído por um elenco de questões directamente relacionadas com um perfil de competências definido para o desempenho das funções a desenvolver inerentes à prestação do serviço previsto neste procedimento concursal;

12.4.2 — É avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.5 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório uma vez que se tratam de métodos que, de acordo com a Portaria n.º 83-A/2009, de 29 de Janeiro, são de aplicação obrigatória.

12.6 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 Valores no método de selecção Avaliação Curricular (AC) Não lhe sendo aplicado o método seguinte — a Entrevista de Avaliação de Competências (E).

13 — Composição do júri:

Presidente: António Manuel Santos D’ Almeida Magalhães, Director. Vogais efectivos:

Maria Margarida Marinheira Dias Cascarejo, Subdirectora. Alípio de Almeida Alves, Coordenador Operacional.

Vogais suplentes:

António Manuel Tão Ferraz, Coordenador Técnico. Alice Manuela Curralo Aragão, Adjunta.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

15 — Exclusão e notificação aos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente por:

- a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

16 — Publicitação dos resultados dos métodos de selecção — a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar, é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Escola sede do Agrupamento e disponibilizada na sua página electrónica. De acordo com a decisão explícita no ponto 12.2 do presente aviso, de entre os candidatos aprovados no método de selecção “Avaliação Curricular” (AC) Os 12 com maior classificação serão convocados para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências por uma das formas nomeadas no ponto anterior.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular (AC), com a ponderação de 40%, e da Entrevista de Avaliação de Competências (E), com a ponderação de 60%.

17.1 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento é o resultado da seguinte fórmula:

$$CF = (4 \times AC + 6 \times E)/10.$$

17.1.1 — Critério de desempate:

17.1.2 — Os critérios de desempate, a adoptar, em caso igualdade de valoração são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.2.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Entrevista de Avaliação de Competências (E);
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- c) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB);
- d) Valoração da Formação Profissional (FP);
- e) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento (<http://agalijo-m.ccems.pt>), bem como em edital afixado nas respectivas instalações, no dia imediatamente a seguir à selecção.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, de entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, a toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicado, na página electrónica deste Agrupamento deste Agrupamento, sendo dada notícia no Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia

útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 de Setembro de 2009. — O Director, *António Manuel Santos d'Almeida Magalhães*.

202300215

Agrupamento Vertical de Escolas de Arga e Lima

Aviso n.º 16266/2009

Nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e alínea *a*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 (sete) Postos de trabalho — Assistente Operacional — em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Dezembro) Com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, no exercício de apoio geral aos Estabelecimentos de Educação e Ensino no Agrupamento de Escolas de Arga e Lima. O período de trabalho diário para os sete postos de trabalho é de 4 horas/dia, pagas de acordo com a legislação em vigor. As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na sede do Agrupamento.

14 de Setembro de 2009. — O Director, *Manuel Agostinho Sousa Gomes*.

202300401

Agrupamento Vertical de Escolas de Arrifana e Escapães

Aviso n.º 16267/2009

1 — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, está aberto procedimento concursal para preenchimento de 5 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de escolas, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial em funções públicas para a função de assistente operacional, com a duração de 4 horas diárias para 2 contratos e de 3 horas diárias para 3 contratos.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCR), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Este procedimento concursal é aberto na sequência da atribuição a este Agrupamento de Escolas de Horas de Limpeza para o ano económico de 2009, referente ao 1.º Período do Ano Lectivo de 2009/2010, por despacho da Coordenadora da Equipa de Apoio às Escolas do Entre Douro e Vouga, datado de 10/08/2009.

5 — Local de trabalho: Qualquer estabelecimento de ensino integrado no Agrupamento Vertical de Escolas de Arrifana e Escapães.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Funções correspondentes ao conteúdo funcional de assistente operacional (tarefeira).

6.1 — Ref. A — 5 postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;